PROJETO DE LEI Nº 107/2025

Institui no Município de Maracás - Bahia a Semana da Juventude, a ser realizada anualmente a partir do dia 12 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracás Bahia, a Semana da Juventude, a ser realizada anualmente, com início no dia 12 de agosto, em consonância com o Dia Internacional da Juventude, e estendendo-se ao longo de sete dias consecutivos.

Art. 2º A Semana da Juventude tem como objetivos:

I - Promover a valorização e o protagonismo juvenil no município;

II - Estimular o debate sobre políticas públicas voltadas para a juventude;

III - Incentivar a participação dos jovens em atividades culturais, esportivas, educacionais e de cidadania;

IV - Proporcionar momentos de lazer, integração e conscientização sobre temas de interesse da juventude;

V - Estimular a prevenção e o combate a situações de vulnerabilidade social que afetam os jovens.

Art. 3º Durante a realização da Semana da Juventude poderão ser promovidas:

I - Palestras, debates e rodas de conversa sobre temas relevantes;

II - Oficinas de capacitação, empreendedorismo e desenvolvimento pessoal;

III - Apresentações culturais, esportivas e artísticas;

IV - Campanhas de conscientização e promoção de direitos;

V - Ações de integração entre escolas, entidades sociais, movimentos juvenis e demais instituições.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores
Vereadores,

O presente **Projeto de Lei** visa instituir a **Semana da Juventude** no município de Maracás, a ser celebrada anualmente, com início no dia **12 de agosto**, data que marca o **Dia Internacional da Juventude**, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A juventude representa uma parcela significativa da população de Maracás, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Contudo, é necessário criar mecanismos que promovam o **protagonismo juvenil** e estimulem a participação ativa dos jovens na sociedade.

A instituição da Semana da Juventude proporcionará um espaço de **integração, reflexão, formação e lazer**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas destinadas a esse público, além de fomentar o debate sobre temas como educação, cultura, cidadania, saúde, empreendedorismo, esporte e lazer.

É imprescindível que o Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, estimule iniciativas que visem à valorização da juventude e à promoção de seus direitos, criando oportunidades para que nossos jovens se desenvolvam plenamente e se tornem agentes de transformação social.

Diante da relevância desta proposta, conto com o apoio dos nobres colegas para a sua **aprovação**, certos de que estaremos colaborando para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e inclusiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 15 de julho de 2025.

Alex Gomes de Oliveira
Vereador